



Prefeitura Municipal de Albertina
ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29 - EMAIL: prefalbertina@dglnet.com.br

LEI N°941 de 21 de outubro de 2003

Dispõe sobre a autorização para aumento de verba a ser utilizada na amortização de parcelamentos de débitos com o INSS e FGTS, constante do PPA 2002/2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Albertina, estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a verba para o exercício de 2003, constante do Anexo I do PPA 2002/2005, relativa a amortização de parcelamentos de débitos com o INSS e FGTS, aumentada de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) para R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 2º Fica a verba para o exercício de 2004, constante do Anexo I do PPA 2002/2005, relativa a amortização de parcelamentos de débitos com o INSS e FGTS, aumentada de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) para R\$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da autorização desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias pertinentes dos orçamentos do exercício de 2003 e 2004, respectivamente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina – MG, 21 de outubro de 2003.

Benedito Edivino Luiz
Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal